

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 037/2022-SEMAFIN**

Da: Assessora Administrativa

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 11 de setembro de 2025.

Senhora Assessora,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do contrato de Contrato de Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento com fornecimento de Equipamentos e Insumos, incluindo instalação, conforme especificado no Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA, e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade, e a empresa J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA), por mais 06 (seis) meses.

Justificativa:

Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por igual período da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 22 de setembro de 2022, e após a realização de aditivo anterior, tem seu exaurimento no dia 22 de setembro de 2025, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 12 meses, se faz inevitavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022-SEMAFIN

Processo Administração nº. 2022.0208.001/2022 - SEMAFIN
Pregão Eletrônico nº. 007/2022



CONTRATO Nº 037/2022-SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Aluizio Azevedo, s/n, Bairro: Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, Portador do CPF nº. 282.xxx.xxx-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.115.962.0001-08, sediada na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº. 158 – CEP: 65.765-000 – Bairro: Centro – Dom Pedro/MA. Neste ato representado por **Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira**, portadora do CPF nº. 891.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Rua Cento e quatro, nº 124 – Parque União – Timon/MA, CEP: 65.631-410, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, Edital nº. 007/2022, através do **Processo Administrativo nº. 2022.0208.001/2022-SEMAFIN** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:

2.1. Lavrado e assinado aos **22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2022**, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO MENSAL DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO PÚBLICO URBANO DE DOM PEDRO/MA.	Meses	12	RS 7.100,66	RS 85.207,92
VALOR TOTAL					RS 85.207,92

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência, anexo obrigatório ao termo de contrato.

4.2. Não serão aceitos o emprego de pessoal sem capacitação ou equipamentos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

4.3. A empresa deve prestar os serviços de monitoramento 24h por dia, sem interrupções, garantindo por meio de sistemas eletrônicos e escala de funcionários pré-estabelecidas, de modo a sempre analisar atividades suspeitas e ter a tomada de decisão necessária para diminuição das ações criminosas.

4.4. Os funcionários que farão parte do monitoramento direto deverão possuir capacitação suficiente.

4.5. Havendo atividades suspeitas, deverá imediatamente a polícia ser chamada e o representante da CONTRATANTE informado, a fim de se resguardar o Município de forma preventiva.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar representante para contato direto pela CONTRATANTE, inclusive com a disponibilidade de telefone fixo ou móvel para contato rápido, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.7. A CONTRATADA deve iniciar os serviços solicitados por Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.7.1. O presente prazo poderá ser prorrogado uma única vez após solicitação acompanhada de justificativa aceita pela CONTRATANTE.

4.8. Todos os funcionários que farão parte do monitoramento direto deverão assinar Termo de Confidencialidade de Informações.

4.9. O acesso aos locais de monitoramento só poderá acontecer por funcionários previamente listados e informados ao fiscal da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

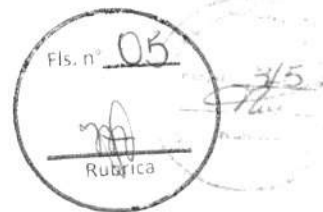
- 4.10. Deve a CONTRATADA realizar vistorias rotineiras aos equipamentos de gravação de vídeo e aparelhos de roteamento de internet, com a finalidade de manter o seu funcionamento perfeito, devendo comunicar a CONTRATANTE quaisquer defeitos ou inconformidades para saneamento.
- 4.11. A necessidade de interrupções no serviço para manutenção deverá ser informada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ao fiscal da CONTRATANTE.
- 4.12. Interrupções imprevistas nos serviços, sem ou com culpa da CONTRATADA, deverão imediatamente ser informadas ao fiscal da CONTRATANTE para a realização das ações necessárias ao seu pleno restabelecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE:

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **RS 85.207,92 (oitenta e cinco mil, duzentos e sete reais e noventa e dois centavos)**.
- 5.2. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.
- 5.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.
- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 5.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 5.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.
- 5.7. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;
- 6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

- 7.1 Os prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 22/09/2022 até 22/09/2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

- 8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022/2023, assim classificada:

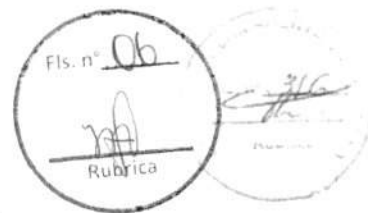
02 06 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0001 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

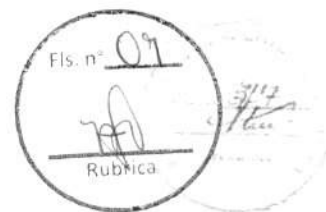
9.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- c) identificar seu pessoal no início da execução dos serviços dos serviços de monitoramento;
- d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes dos serviços de monitoramento;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelos órgãos oficiais onde serão instalados os equipamentos;
- h) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- k) manter, durante a vigência do Contrato Administrativo decorrente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- l) realizar reparos técnicos no sistema de monitoramento provenientes de vandalismo, defeitos oriundos do uso ou intemperismo em no máximo 24 horas.
- m) possuir equipe técnica de prontidão 24 horas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN**, obriga-se a:

- a) emitir a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviço quando da contratação;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos que apresentarem vícios redibitórios após o recebimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

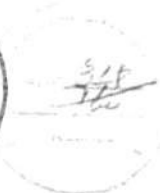
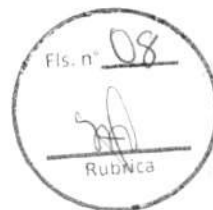
10.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

10.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

10.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

10.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

11.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

11.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;

11.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;

11.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

11.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;

11.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1. Atraso no pagamento das faturas;

11.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

12.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA:

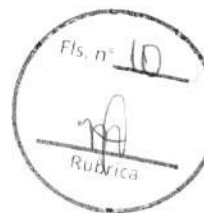
14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

15.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

15.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

15.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

15.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 22 de setembro de 2022.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

J DE JESUS JERONIMO
FERREIRA:34115962000108

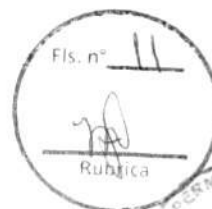
Assinado de forma digital por J DE JESUS
JERONIMO FERREIRA:34115962000108
Dados: 2022.09.26 08:50:41 -03'00'

JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA
J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)
CONTRATADA

Testemunhas:

1.
Nome: 16/07/20018
Rgnº.: 115800263-00
CPF nº: 115800263-00

2.
Nome: 55449236-2
Rg nº.: 810090623-54
CPF nº.: 810090623-54



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2023.0912.001/2023 – SEMAFIN

Ref: Contrato Administrativo nº 037/2022-SEMAFIN – Pregão Eletrônico nº. 007/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, a Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.962.0001-08, sediada na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº. 158, CEP: 65.765-000, Bairro: Centro, Dom Pedro/MA. Neste ato representado por **Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira**, portadora do CPF nº 891.xxx.xxx-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2022-SEMAFIN, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 22 de setembro de 2022, cujo objeto é a prorrogação da vigência do **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do **Pregão Eletrônico nº. 007/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 22 de setembro de 2023 e término em 22 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

02 06 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0001 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, 20 de setembro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal

Pela CONTRATADA:

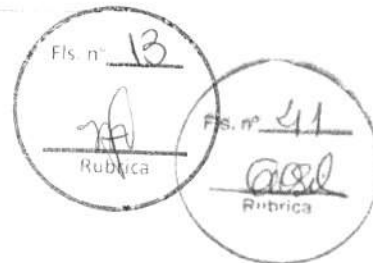
J DE JESUS JERONIMO
FERREIRA:34115962000108

Assinado de forma digital por J DE
JESUS JERONIMO
FERREIRA:34115962000108
Dados: 2023.09.20 14:52:09 -03'00'

J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)
JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2024.0911.001/2024 – SEMAFIN

Ref: Contrato Administrativo nº 037/2022-SEMAFIN – Pregão Eletrônico nº. 007/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, a Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.962.0001-08, sediada na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº. 158, CEP: 65.765-000, Bairro: Centro, Dom Pedro/MA. Neste ato representado por **Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira**, portadora do CPF nº 891.xxx.xxx-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2022-SEMAFIN, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 22 de setembro de 2022, cujo objeto é a prorrogação da vigência do **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do **Pregão Eletrônico nº. 007/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 22 de setembro de 2024 e término em 22 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 06 - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE	04 122 0001 2013 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTODA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, 20 de setembro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

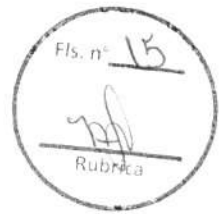
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal

Pela CONTRATADA:

J DE JESUS JERONIMO
FERREIRA:341159620001
08

Assinado de forma digital por J DE
JESUS JERONIMO
FERREIRA:34115962000108
Dados: 2024.09.20 15:38:27 -03'00'

J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)
JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA
Representante Legal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de Equipamentos e Insumos, incluindo instalação, conforme especificado no Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA**, e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 11 de setembro de 2025.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade

11/09/2025

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portari nº04/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2025.0911.001/2025 – SEMAFIN

À Assessora Administrativa
Sra. Amanda Dias Oliveira

Senhora Assessora,

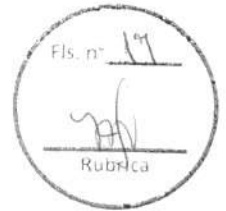
Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação da **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento com fornecimento de Equipamentos e Insumos, incluindo instalação, conforme especificado no Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA, e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade**, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 11 de setembro de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.0911.001/2025 – SEMAFIN

Dom Pedro/MA, 15 de setembro de 2025.

À EMPRESA: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº. 158 – CEP: 65.765-000 – Bairro: Centro – Dom Pedro/MA.

Prezado,

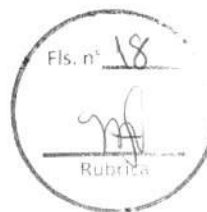
Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº **037/2022-SEMAFIN** celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a empresa **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)**, que tem como objeto **na Prestação de Serviços de Monitoramento com fornecimento de Equipamentos e Insumos, incluindo instalação, conforme especificado no Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA, e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade**, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 22 de setembro de 2025.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documento manifestando concordância com a prorrogação, contrato social e certidões fiscais e trabalhistas atualizados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento desta notificação.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



ASSUNTO: CONCORDÂNCIA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2022 – SEMAFIN

À Assessora Administrativa

Sra. Amanda Dias Oliveira

Considerando o objetivo abaixo manifestado da contratante quanto da prorrogação do contrato nº 037/2022-SEMAFIN, celebrado entre o Município de Dom Pedro / MA e a empresa J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA), por mais doze meses.

Objetivo: a PRORROGAÇÃO da vigência por 06 (seis) meses do Contrato nº 037/2022-SEMAFIN, referente ao, Pregão Eletrônico nº 007/2022, firmado entre as partes em 22 de setembro de 2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade.

Tendo em vista que a vigência do contrato firmado com esta empresa encerra-se em 22/09/2025 e que persistindo a necessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados, entende-se que a prorrogação do aludido contrato por mais 06 meses.

Dom Pedro- MA, 17 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Jackeline de Jesus Jerônimo Ferreira

J DE JESUS JERONIMO FERREIRA-ME (BEM
SEGURO) CNPJ:34.115.962/0001-08

Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira

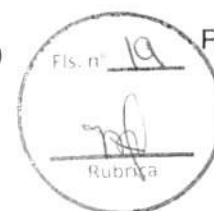
Sócia Proprietária

RG: 15537448 SSP/PI E CPF:891.304.133-20

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 34.115.962/0001-08

J DE JESUS JERONIMO FERREIRA



Página 1 de 2

JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Teresina – PI, nascido em 02/04/1980, EMPRESÁRIA, número do documento 891.304.133-20, residente e domiciliado no(a): RUA Cento e Quatro 124, Parque União, Timon - MA, CEP 65631-410, na qualidade de titular da **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA**, com sede na RUA ENGENHEIRO RUI MESQUITA, Nº 158, CENTRO, CEP 65765-000, Dom Pedro - MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 34.115.962/0001-08, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (rastreamento veicular via satélite); Atividades de vigilância e segurança privada; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (câmeras, produtos de segurança...); Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Gestão e administração da propriedade imobiliária.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATELITE) ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CAMERAS, PRODUTOS DE SEGURANCA...) SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA.

E exercerá as seguintes atividades:

- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Dom Pedro - MA, 31 de Outubro de 2023

JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA
Empresário Individual



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa J DE JESUS JERONIMO FERREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89130413320	JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2023 16:10 SOB Nº 20231383347.
PROTOCOLO: 231383347 DE 01/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315893332. CNPJ DA SEDE: 34115962000108.
NIRE: 21102274697. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2023.
J DE JESUS JERONIMO FERREIRA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE DA CRUZ FERREIRA	(mãe) ROSÂNGELA GORETHE J FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/04/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1553748	Órgão emissor SSP	UF PI
CPF(número) 891.304.133-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Cento e Quatro			NÚMERO 124
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Parque União	CEP 65631-410	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002606 - Timon
MUNICÍPIO Timon			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J DE JESUS JERONIMO FERREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA ENGENHEIRO RUI MESQUITA			NÚMERO 158
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65765-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002448 - Dom Pedro
MUNICÍPIO Dom Pedro	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BEMSEGUROVIGILANCIA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8020001 Atividade Secundária 8011101, 9511800, 9512600, 4759899	Descrição do Objeto 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CAMERAS) 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jackeline de Jesus Jerônimo Ferreira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002709429	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:56 SOB Nº 21102274697.
PROTOCOLO: 190768010 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903035328. NIRE: 21102274697.
J DE JESUS JERONIMO FERREIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOVE
JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1553748 SSP PI

CPF
891.304.133-20

DATA NASCIMENTO
02/04/1980

FILIAÇÃO
JOSE DA CRUZ FERREIRA

ROSANGELA GORETHE
JERONIMO FERREIRA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

1ª HABILITAÇÃO
14/05/2010

VALIDADE
22/06/2025

1ª REGISTRO
04941805011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2112413390

PROIBIDO PLASTIFICAR
2112413390

OBSERVAÇÕES

Jackeline de Jesus J. Ferreira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
23/06/2020

78071088004
MA042595215

MARANHÃO

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro
Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, Centro, Dom Pedro-MA.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Dom Pedro/MA, 28 de novembro de 2021.



Apônio Fernandes Rocha Filho - Tabelião e Registrador

Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18

Selo: Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº 23

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.115.962/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2019
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

J DE JESUS JERONIMO FERREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANCA	PORTE ME
---	--------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ENGENHEIRO RUI MESQUITA	NÚMERO 158	COMPLEMENTO *****
--	----------------------------------	---

CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOM PEDRO	UF MA
--------------------------------------	--	---	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BEMSEGUROVIGILANCIA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9175-4570
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2019
--	---

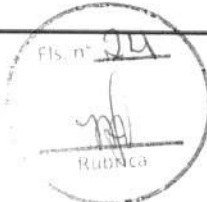
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2024 às 16:02:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.115.962/0001-08		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2019	
NOME EMPRESARIAL J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANCA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ENGENHEIRO RUI MESQUITA		NÚMERO 158		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOM PEDRO		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BEMSEGUROVIGILANCIA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9175-4570			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2019			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2025 às 09:09:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA
CNPJ: 34.115.962/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:50 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **7056.153E.271A.CA17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.115.962/0001-08
Razão Social: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA
Endereço: RUA ENGENHEIRO RUI MESQUITA 158 / CENTRO / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091707395558860571

Informação obtida em 17/09/2025 10:09:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.115.962/0001-08
Certidão nº: 54833049/2025
Expedição: 17/09/2025, às 09:07:17
Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.115.962/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

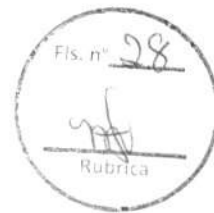
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087419/25

Data da

17/09/2025 09:19:13

Inscrição Estadual: 126081638

CPF/CNPJ: 34115962000108

Razão Social: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA

Endereço: RUA ENGENHEIRO RUI MESQUITA, 158 CEP: 65765000 - CENTRO

Telefone: (98)91754570

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 166571/25

Data da

21/07/2025 16:21:51

Inscrição Estadual: 126081638

CPF/CNPJ: 34115962000108

Razão Social: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA

Endereço: RUA ENGENHEIRO RUI MESQUITA, 158 CEP: 65765000 - CENTRO

Telefone: (98)91754570

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE
DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 06137293000130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: 001243 Inscrição Municipal: 001243
Contribuinte: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA - ME CPF/CNPJ: 34115962000108
Nome Fantasia: BEM SEGURO SOLUÇÕES EM SEGURANÇA
Endereço: RUA ENGENHEIRO RUI MESQUITA, 158 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65765000
Cidade: DOM PEDRO - MA
Inscrição Est.: 12608163-8 Data de Abertura: 04/07/2019 Data de Encerramento: 0
Atividade: ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Atividades de vigilância e segurança privada
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Emissão: 22/07/2025 09:23:14

Validade: 20/10/2025

Usuário: GISLENNE

Número/Controle da Certidão: B16F35EAC6131898

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria Nº 004/2021

Marilene Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Portaria Nº 26/2025



PREFEITURA DE
DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 06137293000130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada J DE JESUS JERONIMO FERREIRA - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/10/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **001243** Inscrição Municipal: **001243**
Contribuinte: **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA - ME** CPF/CNPJ: **34115962000108**
Nome Fantasia: **BEM SEGURO SOLUÇÕES EM SEGURANÇA**
Endereço: **RUA ENGENHEIRO RUI MESQUITA, 158** Complem:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65765000**
Cidade: **DOM PEDRO - MA**
Inscrição Est.: **12608163-8** Data de Abertura: **04/07/2019**
Atividade: **ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO**

Atividade(s) CNAE

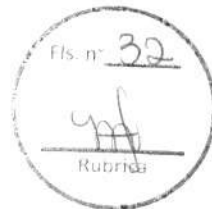
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Atividades de vigilância e segurança privada
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação .

Emissão: **22/07/2025 11:46:54** Validade: **20/10/2025**
Número/Controle da Certidão: **BDA278D53BF4DD8F**




SÔNIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Adm. e Finanças
Secretária de Administração e Finanças
Portaria Nº 004/2021


Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Portaria Nº 26/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/09/2025

Nº da certidão: 12503091318

Data de validade: 04/11/2025

Código de Validação: 9accc32952

NOME: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA

CNPJ: 34.115.962/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/09/2025 09:23:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA**
CNPJ: **34.115.962/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2025.0911.001/2025 – SEMAFIN

Dom Pedro - MA, 17 de setembro de 2025.

De: Assessoria Administrativa

Ao: Setor De Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários

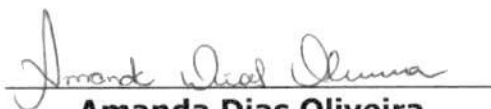
Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA.

Valor Total: R\$ 42.603,96 (Quarenta e dois mil, seiscentos e três reais e noventa e seis centavos).

Atenciosamente,



Amanda Dias Oliveira

Assessora Administrativa

Matrícula nº 5106-1



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



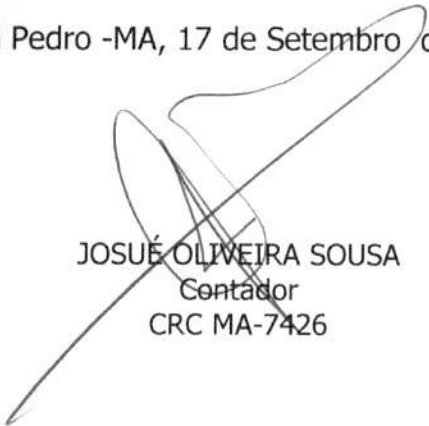
Senhora,
Amanda Dias Oliveira
Assessor Administrativo

Encaminho dotação orçamentária para Prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA..

ANEXO SEMAFIN

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 06 – SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE	04 122 0001 2013 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Dom Pedro -MA, 17 de Setembro de 2025


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2025.0911.001/2025 – SEMAFIN

Dom Pedro - MA, 17 de setembro de 2025.

Da: Assessoria Administrativa

À: Comissão de Licitação

Senhor Presidente da Comissão,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Termo Aditivo, cujo objeto é a **Prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA.**

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



MINUTA - TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2025.0911.001/2025 - SEMAFIN

Ref: Contrato Administrativo nº 037/2022-SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº. 007/2022

MINUTA - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, a Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.962/0001-08, sediada na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 158, CEP: 65.765-000, Bairro: Centro, Dom Pedro/MA. Neste ato representado por **Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira**, portadora do CPF nº. 891.xxx.xxx-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2022-SEMAFIN, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 22 de setembro de 2022, cujo objeto é a prorrogação da vigência da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, conforme especificado no Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA**, e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do **Pregão Eletrônico nº 007/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima, pelo prazo de 06 (seis) meses, **com início a partir de 22 de setembro de 2025 e término em 22 de março de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 7.100,66 (Sete mil, cem reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando o valor Global de **R\$ 42.603,96 (Quarenta e dois mil, seiscentos e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme a tabela abaixo.

SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO MENSAL DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO PÚBLICO URBANO DE DOM PEDRO/MA.	PRÓPRIA	MES	06	R\$ 7.100,66	R\$ 42.603,96
VALOR TOTAL - SERVIÇOS						R\$ 42.603,96

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 06 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0001 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, XX de XXXX de 2025.

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal



Pela CONTRATADA:

J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)

Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira

Representante Legal



OBJETO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento com fornecimento de Equipamentos e Insumos, incluindo instalação, conforme especificado no Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA, e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade.

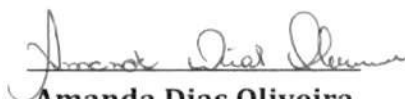
Processo Administrativo nº 2025.0911.001/2025 – SEMAFIN

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 18 de setembro de 2025.



Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

ADITIVO DE CONTRATO

INTERESSADO: SEMAFIN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Processo Administrativo nº 2025.0911.001/2025

Pregão eletrônico nº 007/2022

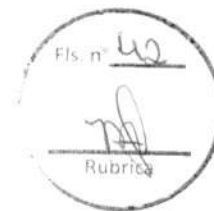
Contrato Administrativo nº 037/2022

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2022 POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 037/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUÇÕES EM SEGURANÇA), por mais 06 (seis) meses, tendo em vista a necessidade da administração em continuar com a prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.



2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto ao aditamento do contrato.

O art. 57, inciso II parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, estabeleceu as possibilidades e regras de alteração dos contratos administrativos.

Vejamos o diploma mencionado:

Art. 57. Da Lei Federal nº-8.666/93

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização de serviços locação de veículos não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

É certo, contudo, que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização do serviço prestado pela empresa é essencial para o Município, sob pena de serem causados prejuízos à Administração, em especial aos serviços da Secretaria Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Administração e Finanças, que são serviços contínuos. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº 037/2022, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

3 CONCLUSÃO:

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência contrato inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 19 de setembro de 2025


Thiago Alves Carneiro
OAB 19.498
Assessor Jurídico

DESPACHO ADMINISTRATIVO

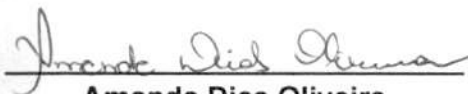
À Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Solicitação da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Permanência do valor inicialmente pactuado, o que desde a feitura do contrato foi demonstrada a vantajosidade econômica;
- 3- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 4- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 5- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 19 de setembro de 2025.



Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, conforme especificado no termo de referência, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA, e solicitação efetuada pela secretaria municipal de administração e finanças de acordo com a sua necessidade.

ASSUNTO: Aditivo de Prazo 06 (seis) meses.

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2025.0911.001/2025 - SEMAFIN

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Procuradoria do Município acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **DECIDO AUTORIZAR** a formalização de Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato Administrativo nº 037/2022-SEMAFIN, firmado com a empresa **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.962.0001-08, por 06 (seis) meses, sem alteração das demais cláusulas pertinentes.

Encaminham-se os autos o setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/ 19 de setembro de 2025


Sônia Lúcia Veitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Porto Velho/2025



REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, conforme especificado no termo de referência, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA, e solicitação efetuada pela secretaria municipal de administração e finanças de acordo com a sua necessidade.

ASSUNTO: Aditivo de Prazo 06 (seis) meses.

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2025.0911.001/2025 - SEMAFIN

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Procuradoria do Município acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **DECIDO AUTORIZAR** a formalização de Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato Administrativo nº 037/2022-SEMAFIN, firmado com a empresa **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.962.0001-08, por 06 (seis) meses, sem alteração das demais cláusulas pertinentes.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 19 de setembro de 2025

Sônia Lúcia Lopes Feitoza Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2025.0911.001/2025 – SEMAFIN

Ref: Contrato Administrativo nº 037/2022-SEMAFIN – Pregão Eletrônico nº. 007/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, a Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.962/0001-08, sediada na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 158, CEP: 65.765-000, Bairro: Centro, Dom Pedro/MA. Neste ato representado por **Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira**, portadora do CPF nº. 891.xxx.xxx-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2022-SEMAFIN, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 22 de setembro de 2022, cujo objeto é a prorrogação da vigência da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, conforme especificado no Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA**, e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do **Pregão Eletrônico nº 007/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA



Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima, pelo prazo de 06 (seis) meses, **com início a partir de 22 de setembro de 2025 e término em 22 de março de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 7.100,66 (Sete mil, cem reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando o valor Global de **R\$ 42.603,96 (Quarenta e dois mil, seiscentos e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme a tabela abaixo.

SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO MENSAL DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO PÚBLICO URBANO DE DOM PEDRO/MA.	PRÓPRIA	MÊS	06	R\$ 7.100,66	R\$ 42.603,96
VALOR TOTAL - SERVIÇOS						R\$ 42.603,96

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 06 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0001 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

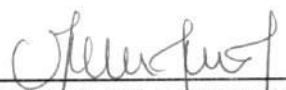
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.



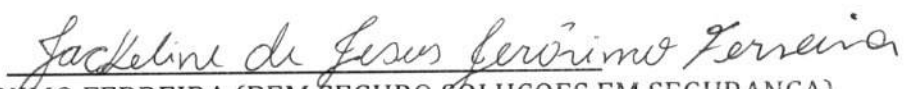
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro (MA), 19 de setembro de 2025.

Pela CONTRATANTE:


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Pela CONTRATADA:


J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)
JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 – SEMAFIN

Ref. Contrato nº 037/2022-SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2025.0911.00X/2025-SEMAFIN. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, conforme especificado no Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA, e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.962.0001-08. Data das assinaturas: 19 de setembro de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado – Secretária Municipal de Administração e Finanças, Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira, Representante Legal.

CONTRATO Nº 237/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0806.001/2025, vinculado a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2108.01/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 011/2025; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: S DA CRUZ PEREIRA LTDA, CNPJ nº 55.617.920/0001-45; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.051.859,00 (um milhão cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, equipamentos e bens diversos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Vigência 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 88a49606145f80bc236959163d24eadc

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2022 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2022 - SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 037/2022-SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2025.0911.00X/2025-SEMAFIN. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, conforme especificado no Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA, e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.962.0001-08. Data das assinaturas: 19 de setembro de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 7c3c9641587427c8702a7737fa65cceb

PORTARIA Nº 082/SEMAFIN - 23 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 082/SEMAFIN - 23 DE OUTUBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 228/2025** que tem como objeto o fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA**, com o período de vigência de: **21/10/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: efc88fda628e79e632096feaf6f54edc

PORTARIA Nº 211/2025/SEMED, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 211/2025/SEMED, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 235/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 020/2025**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 023/2025 - SEMAFIN através do **Processo Administrativo nº 2025.0120.002/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa para **aquisição de eletrodomésticos**, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.140.249/0001-14, com o período de vigência de: **22/10/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025- GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: bb736de8e63b895bd08b45b9b550a483

PORTARIA Nº 215/2025/SEMED, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 215/2025/SEMED, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 237/2025**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 011/2025**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 2108.01/2025, através do **Processo Administrativo nº 2025.0806.001/2025 - SEMED**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, equipamentos e bens diversos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



PORTARIA Nº 083/SEMAFIN – 30 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 1600-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **3º TA AO CONTRATO Nº 037/2022**, que tem como objeto a prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)**, com o período de vigência de: **22/09/2025 a 22/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

PARTES: Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Colinas - MA e a empresa T DEM LIMA - ME, - CNPJ nº 14.222.171/0001-70, OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA, por um período de 12 (doze) meses, VIGENCIA: 30/10/2025 a 30/10/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 171.570,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta reais),.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de OUTUBRO de 2025

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 948a0022212f0e3f2b81396dcb5cb4ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 235/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0120.002/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2025; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 34.140.249/0001-14; VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.708,30 (vinte e três mil, setecentos e oito reais e trinta centavos); OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 14cfea907e3ae0c3687a598002e66a9a

PORTARIA Nº 083/SEMAFIN - 30 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 083/SEMAFIN - 30 DE OUTUBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 1600-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **3º TA AO CONTRATO Nº 037/2022**, que tem como objeto a prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)**, com o período de vigência de: **22/09/2025 a 22/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 399fc91db6fae63852787310856c689d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 164/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 164/2025

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025**. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a fabricação de decorações natalinas, com o fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA 02 04 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 122 0052 2108 0000 MANUT.O DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é até dia 31/12/2025, contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** empresa TEPAC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº sob o nº 33.812.311/0001-04, neste ato representado pelo S.r. LUCAS AGUIAR BERGE, portador do CPF: nº ***.584.083 - **, proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 17d2bdf88a1194efc9fda398af145893

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a fabricação de decorações natalinas, com o fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

TEPAC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 33.812.311/0001-04, Endereço: na Rua Celso Magalhaes, S/N, Povoado Jacaré, na cidade de Penalva - MA, CEP: 65.213-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.

Feira Nova do Maranhão - MA, 29 de outubro de 2025.